



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Ordinária nº 3.207/2025.

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM-AMFRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Joel José Soares, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Nos termos do art. 12-A da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a 2ª alteração realizada no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, do qual este Município é ente consorciado, mediante autorização da Lei Municipal nº 3003/2018.

Art. 2º O texto consolidado da 2ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota/SC, 07 de fevereiro de 2025.

JOEL JOSÉ SOARES

Prefeito Municipal